



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1/2021 - CCL (10.38)

Nº do Protocolo: 23205.002935/2021-62

Cerro Largo-RS, 12 de fevereiro de 2021.

Conselheiro Relator: Bruno München Wenzel

Processo: 23205.013420/2020-15 Eletrônico

Assunto: Alteração da Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2015 e revogação da Resolução Nº 7/CONSUNI/UFFS/2015

Interessado: Conselho Universitário

I . H I S T Ó R I C O

O processo foi autuado em 21/10/2020 a partir da aprovação do voto do Relator no Processo 23205.002092/2018-07 (referente à Regulamentação da promoção à Classe E (Professor Titular)), matéria encaminhada ao CONSUNI pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Naquela oportunidade, baseado em uma revisão e análise das normativas institucionais, este Conselho Universitário aprovou a proposta do relator, a qual estabeleceu o desmembramento em duas Resoluções, j á p u b l i c a d a s :

RESOLUÇÃO Nº 49/CONSUNI/UFFS/2020 (que dispõe sobre normas para avaliação de desempenho dos docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior na UFFS) e;
RESOLUÇÃO Nº 50/CONSUNI/UFFS/2020 (que estabelece normas para a Promoção à Classe E (Titular) e para Avaliação de Desempenho no último nível da Classe D (Associado) dos servidores integrantes da Carreira do Magistério Superior na UFFS.

Ainda, com o intuito de padronizar e melhor organizar a necessária avaliação dos docentes da UFFS, o relator propôs a avaliação pelo CONSUNI de uma terceira minuta de Resolução, objeto deste Relato. Tal proposta visa alterar a Resolução Nº 4/2015 - CONSUNI (que estabelece normas para distribuição das atividades do magistério superior da Universidade Federal da Fronteira Sul) e revogar a Resolução Nº 7/2015 - CONSUNI (que regulamenta a apresentação e a aprovação do Plano Anual de Atividades e do Relatório Anual de Atividades dos docentes da UFFS).

Justificou o Relator que as alterações da Resolução Nº 4/2015 - CONSUNI e a Revogação da Resolução Nº 7/2015 - CONSUNI visam padronizar a apresentação do PAA e do RAA em formato compatível com as normas de avaliação de desempenho dos docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior na UFFS recentemente aprovadas pelo CONSUNI da UFFS (RESOLUÇÃO Nº 49/CONSUNI/UFFS/2020).

Este relator foi designado em 18 de novembro de 2020, através da Resolução Nº 54/2020 para apresentação de seu parecer até o dia 4 de dezembro de 2020, visando a apreciação na 11ª Sessão Ordinária de 2020 do CONSUNI. No dia 7 de dezembro de 2020, este relator solicitou ao Presidente do CONSUNI, prorrogação de prazo com base no inciso IX do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Universitário (Resolução Nº 10/CONSUNI/UFFS/2018), justificando a necessidade de marcação de uma reunião para discutir o assunto, solicitada pelo Campus Passo Fundo, pleito este que foi deferido.

Foram recebidos pelo relator, dois destaques, sendo um deles pelo Prof. Claunir Pavan (então Pró-Reitor de Gestão de Pessoas), ainda na fase de apreciação do Processo 23205.002092/2018-07 e outro acordado em reunião com o Prof. Leandro Tuzzin (Coordenador Acadêmico do Campus Passo Fundo), no dia 14 de d e z e m b r o d e 2 0 2 0 .

A Resolução Nº 7/CONSUNI/2015 regulamenta a apresentação e aprovação do Plano Anual de Atividades, conforme Cap VIII da Resolução Nº 4/CONSUNI/2015. Adicionalmente, regulamenta a apresentação e aprovação de um Relatório Anual de Atividades. O Anexo desta Resolução apresenta um formulário para apresentação de tais planos. Atualmente existe um formulário eletrônico junto ao Portal do Professor para preenchimento das informações.

Entretanto, com a recente aprovação da Resolução Nº 49/CONSUNI/UFS/2020, que dispõe sobre normas para avaliação de desempenho dos docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior na UFS, uma nova classificação de atividades encontra-se em vigor. Com isto, entende ser pertinente a revogação da Resolução Nº 7/2025 - CONSUNI considerando a necessidade de padronização e unificação dos elementos de avaliação docente. Desta forma, tanto os RAAs, os PAAs e as avaliações de desempenho poderão ser realizados em um único sistema.

Entretanto, alguns elementos constantes na Resolução Nº 7/2025 - CONSUNI, como prazos e forma de apresentação necessitam previsão nos regulamentos institucionais. Para tanto, entende ser adequado, como proposto na Minuta de Resolução do Anexo I, a alteração do Art. 19 da RESOLUÇÃO Nº 4/2015 - CONSUNI, na qual, em seu Capítulo VIII estabelece a necessidade de Planejamento das atividades e designa o órgão de vinculação como responsável pela sua aprovação.

Baseado nas dificuldades enfrentadas pela Gestão dos Campi da UFS em Relação à entrega dos PAAs e RAAs durante a Pandemia este relator está propondo alteração em relação à Minuta Original, de desvinculação dos RRAs e PAAs do ano civil e vinculação ao ano letivo, conforme Anexo I (destaque em azul).

Outra alteração da nova redação do Art. 19 da RESOLUÇÃO Nº 4/2015 - CONSUNI diz respeito a um destaque produzido durante reunião entre este relator e representantes do Campus Passo Fundo (texto em fundo verde no Anexo I). Desta forma, o parágrafo 9º estabelece como requisito para progressões e promoções funcionais a adimplência em relação a entrega e aprovação dos RAAs e PAAs.

Outra alteração importante na Minuta de Resolução diz respeito a alteração do Art. 9º da Resolução Nº 4/2015 - CONSUNI. Basicamente, as modificações nos incisos I e II visam estabelecer a não-obrigatoriedade de atendimento da carga horária mínima de 4 horas semanais de aula ao coordenador acadêmico. Tendo em vista a reconhecida sobrecarga de atividades e tarefas dos Coordenadores Acadêmicos, este Relator entende ser apropriada a dispensa das atividades de ensino, assim como ocorre com os ocupantes dos Cargos de Diretor de Campus. Entretanto, foi recebida emenda do Prof. Clauir Pavan (fundo verde no Anexo I) questionando a legalidade do Ato. Este relator entende ser importante uma discussão a respeito do assunto no CONSUNI.

IV.

VOTO

DO

RELATOR

Voto pela recepção da minuta de Resolução do Anexo I, sem prejuízo a eventuais alterações propostas pelos demais Conselheiros e com análise, discussão e deliberação acerca da emenda apresentada pelo Prof. Clauir Pavan.

Cerro Largo, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNO
Conselheiro Relator

MÜNCHEN

WENZEL

(Assinado digitalmente em 12/02/2021 19:20)

BRUNO MUNCHEN WENZEL
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCL (10.38)
Matrícula: 1770282

Processo Associado: 23205.013420/2020-15

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **12/02/2021** e o código de verificação: **67e4d1f27a**